

CONTRATO DE EMPREITADA

-----No dia treze de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública designada por "VORTAL VISION", utilizada pelo Município de Vizela, para os procedimentos de contratação pública, foi entre os outorgantes a seguir identificados: -----

-----**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, natural da freguesia [REDACTED] do concelho [REDACTED] e residente na [REDACTED] [REDACTED] concelho de [REDACTED] que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **Município de Vizela**, pessoa coletiva n.º 505 985 217, com sede na Praça do Município, n.º 522, União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela. -----

-----**SEGUNDOS OUTORGANTES:** Paulo Alexandre Meles Saldanha Freire de Oliveira, natural [REDACTED] [REDACTED] concelho [REDACTED] residente [REDACTED] [REDACTED] concelho [REDACTED] titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até vinte e quatro de janeiro de dois mil e trinta, emitido pela República Portuguesa, contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e António José Teixeira Oliveira, natural da freguesia [REDACTED], concelho [REDACTED] residente na [REDACTED] Concelho do [REDACTED] titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até vinte e oito de junho de dois mil e trinta e um, emitido pela República Portuguesa, contribuinte fiscal n.º [REDACTED] que outorgam na qualidade de administradores, com poderes para o ato e em representação legal da sociedade anónima, "**M. Couto Alves, S.A.**", com sede na Rua João Oliveira Salgado, n.º 385, Frações B e C, freguesia de Costa, concelho de Guimarães, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 504 213 709, com o capital social de € 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil euros), pessoa coletiva n.º 504 213 709.-----

-----**Celebrado o presente contrato de empreitada, nos termos seguintes:** -----

-----1.º Que, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária datada de dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro, foi aberto o procedimento por Concurso Público por Lotes, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com o n.º 1 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para a adjudicação da

empreitada: “Lote 4 – Requalificação da Rua de Vila Corneira – PPI: 17/2024, Requalificação da Ladeira de São Domingos – PPI: 18/2024 e Requalificação da Rua de São Domingos – PPI: 19/2024 – Vizela (São Paio)”.

-----2.º Que, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária datada de dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro, foi nomeado, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A do Código dos contratos Públicos, como gestor do contrato o Senhor Dr. Filipe Manuel Martins de Castro.

-----3.º Que, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de treze de agosto de dois mil e vinte e quatro, foi adjudicada à representada dos Segundos Outorgantes a empreitada supra referida pelo preço contratual de € 131.000,00 (cento e trinta e um mil euros), acrescidos de IVA, de acordo com a proposta apresentada e caderno de encargos.

-----4.º Que o prazo de execução desta obra é de 90 (noventa) dias contados a partir da sua consignação, nos quais se incluem Sábados, Domingos e Feriados.

-----5.º Que os pagamentos no âmbito do presente contrato têm a periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais e serão efetuados no prazo de trinta dias após a receção pela representada do Primeiro Outorgante das respetivas faturas.

-----6.º Que os encargos resultantes da execução deste contrato têm cabimento nas seguintes rubricas P.P.I. N.º 17/1/2024, 18/2024 e 19/2024, orçamental: 0102/07030308 – Viação Rural (compromisso n.º 2798/2024).

-----7.º Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não foi prestada caução, atento o valor do contrato.

-----8.º Que nos termos do n.º 1 da cláusula 33.ª do Caderno de Encargos, o prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeito:

- a) 10 (dez) anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais.
- b) 5 (cinco) anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas.
- c) 3 (três) anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.

-----9.º Que, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de treze de agosto de dois mil e vinte e quatro, foi aprovada a minuta do contrato de empreitada a celebrar. -----

-----**Os Segundos Outorgantes:** -----

-----10.º Que em nome da sua representada aceitam o presente contrato nos termos exarados, declarando conhecerem o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos.-----

-----11.º A tudo o que não esteja previsto no presente contrato se aplica o constante do Caderno de Encargos e proposta da representada dos **Segundos Outorgantes** e, supletivamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação aplicável.-----

-----12.º O Primeiro Outorgante intervém no presente ato, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vizela, no uso de competências próprias e os Segundos Outorgantes intervêm no presente ato na qualidade de administradores da adjudicatária "**M. Couto Alves, S.A.**", conforme poderes conferidos pela Certidão Permanente da sociedade representada com o código de acesso n.º [REDACTED] válida até trinta de junho de dois mil e vinte e seis. -----

-----13.º **A representada dos Segundos Outorgantes** tem a sua situação tributária regularizada, visto não ser devedora perante a Fazenda Nacional de quaisquer impostos, e tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme certidões emitidas a dezassete de julho de dois mil e vinte e quatro e a vinte e quatro de julho de dois mil e vinte quatro, respetivamente. -----

-----14.º **A representada dos Segundos Outorgantes** e os seus administradores não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, conforme certificados do registo criminal emitidos em seis de agosto de dois mil e vinte e quatro e em catorze de agosto de dois mil e vinte e quatro.-----

-----15.º O presente contrato não produz quaisquer efeitos antes do visto ou da declaração de conformidade emitida pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 45.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual. -----

-----16.ºEste contrato foi aceite pelos Outorgantes e por isso vai ser assinado com recurso aos meios eletrónicos de transmissão de dados onde decorreu todo o procedimento de contratação pública, com recurso a assinatura digital qualificada de todos os intervenientes. -----

Conta registada sob o n.º 990.

**DR VITOR
HUGO
SALGADO** Assinado de
forma digital por
DR VITOR HUGO
SALGADO
Dados: 2024.09.13
18:04:55 +01'00'

Assinado por: **ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA OLIVEIRA**
Num. de Identificação: ██████████
Data: 2024.09.13 09:53:17+01'00'



Assinado por: **Paulo Alexandre Meles Saldanha
Freire de Oliveira**
Num. de Identificação: ██████████
Data: 2024.09.13 13:07:27+01'00'

